

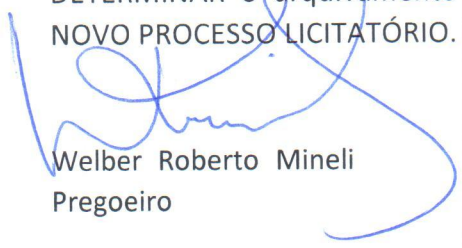
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 09/2017
Processo Licitatório nº 16/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame que o Declarou Fracassado, e decorrido prazo para apresentação de recurso, resolve: DETERMINAR o arquivamento destes autos e consequentemente a ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. Publique-se.


Welber Roberto Mineli
Pregoeiro

São Jorge do Ivaí – PR, 11 de abril de 2017.

PUBLICADO NO JORNAL	
<u>9 Regional</u>	
EDIÇÃO <u>2883</u>	PÁGINA <u>13</u>
EM, <u>12/04/2017</u>	

Nova Esperança, Quarta-feira
12 de Abril de 2017.

Nova Esperança: Edição nº 2883 / Colorado: Edição nº 1970

COMISSÃO
DE
LICITAÇÃO
Fls. 243

JORNAL
REGIONAL
SEMA

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 10 de abril de 2017

Pregão Presencial nº 09/2017
Processo Licitatório nº 16/2017

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas nas atas de realização do certame que o Declarou Fracassado, e decorrido prazo para apresentação de recurso, resolve: DETERMINAR o arquivamento destes autos e consequentemente a ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. Publique-se.

São Jorge do Ivaí - PR, 11 de abril de 2017.

Welber Roberto Mineli
Pregoeiro

De: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitação

Vistos, examinados e relatados o presente autos, ratifico a decisão do pregoeiro em fracassar a presente licitação Pregão Presencial nº 09/2017, seu arquivamento e consequentemente a abertura de novo processo licitatório.

São Jorge do Ivaí - PR, 11 de abril de 2017.

André Luis Bovo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 017/2017

Súmula: Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - do Município de Itaguajé.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 68 da Lei do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM - do Município de Itaguajé, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, que terá a responsabilidade de acompanhamento, controle da implantação e gestão do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º - O Conselho será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) representantes da Administração Pública Municipal e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, a saber:

Representantes da Administração Pública Municipal

- I - Maria Stela Vitorino - Controladoria Interna
- II - Ailton Edu de Oliveira - Secretaria da Educação
- III - Nivaldo Francisco dos Santos - Câmara Municipal
- IV - Tarlei Quintela da Silva - Diretor Administrativo
- V - Valdir Aparecido Antunes - Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
- VI - Ilton Cezar Roque da Silva - Secretária de Saúde
- VII - Camilo Bianchini Cossato - Secretaria da Administração
- VIII - Altair Damião dos Santos - Diretor de Planejamento

Representantes da Sociedade Civil

- I - Douglas Mochi - EMATER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Sala 2 - Fone (0xx44) 3332-1222 - Telefax 3332-1283
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, com sede na Avenida Munhoz da Rocha - Sala 02, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.886.232/0001-40, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora LEIDE CORDEIRO NINELI, pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº 01/2013, com base no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 01-2013	
Contratado: IMPACTO SOLUÇÕES EM TLTDA	CNPJ: 17.162.783/00001-02
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 04/04/2017 para 04/04/2018 acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 34.043,88 - (trinta e quatro mil quarenta e três oitenta e oito centavos), referente prorrogação.	

Itaguajé, 04 de Abril de 2017

LEIDE CORDEIRO NINELI
Presidente do IPREMI



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.328/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.600-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 165/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ O PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas em vista a lei Municipal nº 2.735/2017 de 02/03/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 241.175,86 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E URBANISMO	
11.002 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
11.002.15.481.0017.1001	CONSTRUÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 241.175
573 44.90.51.00.00	01603 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total das Suplementações R\$ 241.175,86

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar indicados os prováveis excessos de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	
	FONTE
2.1.1.4.99.99.01 - Operação de Crédito Interno - Recapeamento Asfáltico	603
Total do Excesso de Arrecadação.....	R\$ 241.175,86

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Melo
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE COLORADO - COLORADO PREV